

CERAT REDENÇÃO - TERMO DE INÍCIO

O Ilmo. Sr. LUIZ MONTEIRO RIBEIRO, Coordenador Fazendário de Redenção desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do Contribuinte abaixo relacionado a abertura da ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAR os documentos abaixo relacionados no prazo de 15 dias corridos, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

DOCUMENTOS

- DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA
- COMPROVANTE DE ENTREGA - DIEF
- COMPROVANTE DE ENTREGA DO ARQUIVO EFD
- CUPOM DE LEITURA "X", EMITIDO LOGO APÓS O DE REDUÇÃO "Z", VISUALIZANDO O "GT"
- CÓPIA DE EXTRATO BANCÁRIO
- DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
- LIVRO BANCO CONTA MOVIMENTO
- LIVRO CAIXA
- LIVRO DE MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
- LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS
- LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO
- LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS

>>>><<<<

ANDRE LUIZ AMORIM ACATAUASSU NEVARES
Auditor Fiscal de Receitas Estaduais

>>>><<<<

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.273.053-2

RAZÃO SOCIAL: G S SILVA & CIA LTDA

O.S: 072015820000501-7

PERÍODO: 01/2012 A 12/2014

>>>><<<<

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.353.275-0

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO RURAL LTDA

O.S: 072015820000570-0

PERÍODO: 01/2012 A 12/2014

>>>><<<<

LUIZ MONTEIRO RIBEIRO

Coordenador Fazendário - CERAT - Redenção

Protocolo 903025

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: **ALIMAB GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

Inscrição Estadual: 15.494.406-8

Notificação Fiscal nº 032015820000732-5

Auditor Fiscal solicitante: Samuel Rosa da Silva

Documentos solicitados:

Arquivo EFD do período

Leitura da Memória da Fita Detalhe - MFD

Leitura da Memória Fiscal

Livro Caixa

Livro de Registro de Apuração de ICMS

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Inventário

Livro de Registro de Saídas

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências

Livro Diário

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 07/2015 até 11/2015.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

LUIZ GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo 903063**RESULTADO DE DILIGÊNCIA FISCAL****AINF Nº 0620115100001144****INTERESSADO: ACARA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.195.317-1****ENDEREÇO: AV. PEDRO VINAGRE, Nº 430, ACARA-Pa.****O.S.nº 062015820000496**

Atendendo solicitação do julgador Primeira Instância; Dr. Allan Clark Ferreira de Assunção, passamos a responder aos quesitos: 1 - Complementar o enquadramento da infringência em face da cobrança de obrigação principal(art.1º,I, art 2º I e 54,I da Lei nº 5.530/89);

Resultado:O Auto de Infração nº 062011510000114-4, agora, após o ajuste, passa a apresentar a seguinte infringência ".1º I, art. 2º, I e 54,I, art.62 e 65 da Lei nº 5.530/89.C.c art.108, Item V, alínea "a" do Dec. 4.676/2001.

Em face da defesa à fl. 28, manifestar-se acerca da divergência entre o valor de R\$ 123.841,92 referente ao Estoque final 2008 informado no levantamento (fl.04) e o alegado pelo sujeito passivo no valor de R\$ 1.141.348,51, e que alteraria o Estoque inicial de 2009. Outrossim, juntar cópia do livro Registro de Inventário -LRI, pertinente aos Estoques Inicial e Final dos exercícios de 2008 e 2009, objeto do levantamento Fiscal.;

Resultado: O contribuinte à época da fiscalização não apresentou o livro de inventário, tendo sido coletado os Estoques, através de suas declarações em Dief, conforme, anexamos às fls 71 e 72 onde acertadamente o sujeito passivo declara o seu Estoque Final do ano de 2008, no valor de R\$ 123.841,92. Dirimindo qualquer dúvida quanto ao resultado do levantamento.

Ao solicitarmos os documentos para cumprir a presente diligência, o Contribuinte, nos Apresentou, entre outros, um livro, que seria o de registro de inventario nº 6, onde constava o valor alegado pelo sujeito passivo, para o Estoque Final de 2008. Porém, deixamos de considerá-lo pelos seguintes motivos:

a)Conforme consulta no Siat em 17/06/2015, fls 73, o livro de inventário nº 6, não foi autenticado pela Sefa, conforme determina a legislação;

b)Conforme cópia fls 74, o termo de abertura do livro de inventário nº 6, está datado de 01 de janeiro de 2008 e assinado pelo Administrador Domingos Rodrigues lima e Pelo Contador Eldio Rubens Sena Neves. Porém, conforme consulta cadastro às fls 75, em 01 de janeiro de 2008, o sócio administrador era Iraneide Feitosa Lima e não Domingos Rodrigues Lima. E às fls 76,77 e 78 histórico de cadastro de contribuintes e consulta Contador, o Sr. Eldio Rubens Sena Neves, só passou a ser contador da Firma, depois de 09 de fevereiro de 2010, não podendo ter assinado o livro de inventário nº 06, na abertura, datada de 01 de janeiro de 2008. Nos levando a creditar, que esse livro, não reflete os fatos apurados pela Fiscalização, nos exercícios de 2008 e 2009. E assim, deve ter sido confeccionado após o termino de nossa Auditoria.

3-Manifestar-se sobre as planilhas juntadas à impugnação, às fls.36 e 39, e se for o caso, proceder à revisão do levantamento fiscal dos exercícios envolvidos, apresentando novo demonstrativo do credito tributário, com cálculos atualizados até a data do lançamento (07/10/2011);

Resultado: Este item ficou prejudicado. Pois, como não alteramos o valor do Estoque Final de 2008, não muda o resultado do crédito tributário.

O Contribuinte ao ser notificado do resultado destas diligências, com fluxo na legislação, terá reabertura do prazo de 30(trinta) dias para impugnação.

ANANISIO GOMES DE ANDRADE

Auditor Fiscal nº 0005555703

Protocolo 903230

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: **WAP LANCHES CARLOS EIRELI**

Inscrição Estadual: 15.300.405-3

Notificação Fiscal nº 032015820000558-6

Auditor Fiscal solicitante: Maria de Fátima Silva

Documentos solicitados:

Balanço Patrimonial

Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Física

Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

Extrato Bancário de Conta

Comprovante de entrega - DIEF

Cópia de Doc. Fiscal de Ent. Do Equip. no qual foi adaptado o

"Kit ECF"

Livro de Registro de Apuração de ICMS

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Inventário

Livro de Registro de Saídas

Notas Fiscais de Entradas

Notas Fiscais de Saída

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 02/2013 até 12/2013

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

LUIZ GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo 903318

O Ilmo. Sr. LUIS GUILHERME BATISTA COUTO Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL FARIA COMERCIO E SERVIÇOS

PROD. SEGURANÇA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.374.084-1

AINF'S 032015510009764-6

032015510009765-4

032015510009766-2

032015510009767-0

032015510009768-9

032015510009769-8

032015510009770-0

032015510009771-9

032015510009772-7

032015510009773-5

032015510009774-3

AFRE: Lillian de Jesus Penha Viana Nogueira

LUIZ GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

Protocolo 903321**A Ilma. Sra. MARICELMA SOARES DOS SANTOS****GUTIERREZ**, Coordenadora Substituta da CERAT Marabá desta

Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos, referente a a Ordem de Serviço Pontual nº 032015820000281-7 por mais 60 dias, conforme estabelece o Artigo 29 da I.N. nº 18, de 16/08/2007 da Secretária de Estado da Fazenda.

RAZÃO SOCIAL: H MARIANO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.287.482-8

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº

032015920000211-9

Validade: 30/11/2015.

MARICELMA SOARES DOS SANTOS GUTIERREZ

Coordenadora Substituta da CERAT Marabá

A Ilma. Sra. MARICELMA SOARES DOS SANTOS GUTIERREZ, Coordenadora Substituta da CERAT Marabá desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos, referente a a Ordem de Serviço Pontual nº 032015820000291-4 por mais 60 dias, conforme estabelece o Artigo 29 da I.N. nº 18, de 16/08/2007 da Secretária de Estado da Fazenda.

RAZÃO SOCIAL: PAULO CESAR DOS SANTOS JULIÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.199.841-8

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº

032015920000212-7

Validade: 30/11/2015.

MARICELMA SOARES DOS SANTOS GUTIERREZ

Coordenadora Substituta da CERAT Marabá

Protocolo 903325